



Câmara Municipal de
Banabuiú

Rua Raimundo Dias, 38 - Centro,
Banabuiú - CE, CEP: 63960-000
Telefone: (88) 3426-1212
camarabanabuiu.ce.gov.br

AUTOGRAFO DE LEI Nº 738 DE 11 DE FEVEREIRO 2022.

“DISPÕE SOBRE: Concede reajuste de vencimentos dos servidores públicos municipais assalariados e dá outras providências.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE, o Sr. FRANCISCO HERMES NOBRE, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com a legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Banabuiú/CE aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reajustados em 10,18% (dez inteiros e dezoito milésimos por cento) o que equivale o valor de R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) os vencimentos dos servidores públicos municipais ativos que recebem remuneração igual ao salário mínimo nacional, para o mês de Janeiro de 2022, conforme Medida Provisória Presidencial nº 1091/21 de 30 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Nenhum servidor receberá à título de vencimentos ou proventos, importância inferior ao salário mínimo nacional, nos termos do art. 7º, inciso IV da Constituição Federal.

Art. 3º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações existentes no Orçamento vigente.

Ao lado do povo fazendo Banabuiú crescer.



Câmara Municipal de
Banabuiú

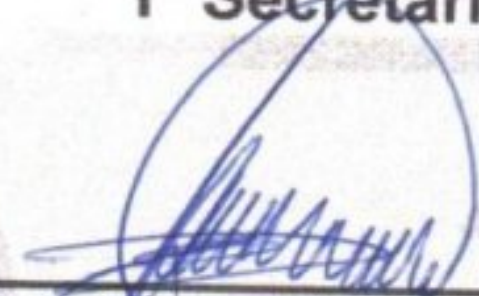
Rua Raimundo Dias, 38 - Centro,
Banabuiú - CE, CEP: 63960-000
Telefone: (88) 3426-1212
camarabanabuiu.ce.gov.br

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Banabuiú/CE, 11 de fevereiro de 2022.



Samara Dayne Lemos
1º Secretaria



Daniel Bandeira Lima
Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú/Ce
Biênio 2021/2022

Ao lado do povo fazendo Banabuiú crescer.